



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 158/2014

Câmara Municipal de Aurora
Rua Dr. Guedes Martins, S/N - Arapá
CEP: 63360-000 - Aurora-Ceará

PROTOCOLO

Nº 48 DATA: 09/05/14

Rosaliane Buntfoye
ASSINATURA

**AUTORIZA REAJUSTE NOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE
INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais, de nível de escolaridade até o médio, correspondente a 6,78% sobre o vencimento-base definido em Lei, conforme estabelecido nos Anexos da presente Lei.

Parágrafo único - Os Servidores Públicos Municipais que ingressaram no serviço público em data anterior à Constituição de 1.988 farão jus ao reajuste de 6,78% de que trata o caput deste artigo sobre o seu vencimento-base.

Art. 2º - Ficam excluídos do reajuste ora estabelecido os membros da carreira do magistério público municipal, os quais possuem política salarial prevista em legislação própria, bem como os ocupantes do cargo de Técnico em Radiologia cujos vencimentos foram estabelecidos pela Lei Municipal nº 156/2014 em equiparação ao piso da categoria.

Art. 3º - Os vencimentos dos ocupantes do cargo de Conselheiro Tutelar ficam estabelecidos em R\$ 724,00.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária vigente, que serão suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aurora, 06 de maio de 2014.


JOSÉ ADAILTON MACEDO
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Cargos: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Agente Social, Educador Ambiental, Fiscal Sanitário, Monitor de Artes, Monitor de Esportes, Motorista Categoria A, Motorista Categoria B, Auxiliar de Serviços Gerais, Eletricista, Encanador e Vigia

| VENCIMENTO ATUAL | REAJUSTE | VENCIMENTO COM REAJUSTE |
|------------------|----------|-------------------------|
| R\$ 678,00 | 6,78% | R\$ 724,00 |

ANEXO II

Cargos: Agente Administrativo, Fiscal de Obras e Posturas, Instrutor de Informática, Operador de Computador, Motorista Categoria D e Motorista Categoria E

| VENCIMENTO ATUAL | REAJUSTE | VENCIMENTO COM REAJUSTE |
|------------------|----------|-------------------------|
| R\$ 691,27 | 6,78% | R\$ 738,13 |

ANEXO III

Cargos: Agente de Trânsito, Secretário Escolar, Técnico em Estradas, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório, e Técnico em Saúde Bucal

| VENCIMENTO ATUAL | REAJUSTE | VENCIMENTO COM REAJUSTE |
|------------------|----------|-------------------------|
| R\$ 797,18 | 6,78% | R\$ 851,22 |

ANEXO IV

Cargos: Técnico em Agropecuária

| VENCIMENTO ATUAL | REAJUSTE | VENCIMENTO COM REAJUSTE |
|------------------|----------|-------------------------|
| R\$ 930,55 | 6,78% | R\$ 993,64 |

ANEXO V

Cargos: Topógrafo

| VENCIMENTO ATUAL | REAJUSTE | VENCIMENTO COM REAJUSTE |
|------------------|----------|-------------------------|
| R\$ 1.635,00 | 6,78% | R\$ 1.745,85 |

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Aurora-Ceará, José Adailton Macedo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 92 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às exigências legais, em conformidade com o art. 107 da Lei Orgânica Municipal e com a decisão do STJ, em seu recurso especial nº 105.232/96/0053484-5,

CERTIFICA

que a Lei Municipal nº 158/2014, datada de 06 de maio de 2014, que “AUTORIZA REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, foi publicada na data de hoje no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal.

Aurora-Ceará, 06 de maio de 2014



José Adailton Macedo
Prefeito Municipal